

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

**PODER
LEGISLATIVO
CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA.**

quarta-feira, 3 de julho de 2019

Ano XII ♦ Edição Ordinária nº. **1187**

Caderno 1 ♦ Página: 1



Presidente:

Ernandes Lopes da Silva

Vice-Presidente:

Ivaldo Araújo Almeida

Secretário:

Eriberto Antonio Almeida Filho

**Câmara Municipal de
Conceição do Coité**

Praça: Theognes Antonio
Calixto nº. 88

Bairro: Gravatá

CEP: 48.730-000

 (75) 3262-1329

: gabinete@camaradecoite.com.br

Participe das Sessões da Câmara Municipal

SESSÃO
19³⁰
h
Segunda



www.camaradecoite.com.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

» PROCESSO LEGISLATIVO Nº. 28/2019, PROJETO DE LEI Nº. 15/2019.

» EDITAL DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS.

» ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS.



**imprensa
oficial**



A publicidade **LEGAL**
levada a **SÉRIO.**

**CONCEICAO DO
COITE CAMARA
DE
VEREADORES.1
3227228000160**

Assimado digitalmente
por CONCEICAO DO COITE CAMARA DE
VEREADORES.1 3227228000160
em 2019.07.03 12:39:40-03
Data: 2019.07.03 12:39:40-03



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

Processo Legislativo n. 28/2019
PROJETO DE LEI N. 15/2019

Ementa: Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

O Autor solicitou que a proposição tramite em Regime de Urgência Especial.

O Regime de Urgência Especial somente pode ser requerido por um terço dos membros do Poder Legislativo. Ao Chefe do Poder Executivo é possível solicitar o Regime de Urgência e este difere daquele.

Neste caso, a proposição é uma consolidação da legislação existente sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente ao propor a revogação de todas as leis que tratam da matéria. Logo, não pode ser submetida ao Regime de Urgência ou Regime de Urgência Especial, como estabelece o Art. 43, II, do Código de Processo Legislativo.

Cabe ao Presidente da Câmara Municipal apreciar as solicitações de Regime de Urgência do Poder Executivo, na forma do Art. 2º, do Precedente Regimental n. 03/2016.

Deste modo, indefiro a solicitação de tramitação em regime de urgência especial, determinando sua tramitação em regime normal.

Publique-se.

Conceição do Coité, 03 de julho de 2019.


Ernandes Lopes da Silva
Presidente da Câmara Municipal



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Comissão de Finanças.

EDITAL

O Presidente da Comissão de Finanças faz saber aos Edis de Conceição do Coité que, na forma do Art. 7º, § 1º do Decreto Legislativo n. 213, de 13 de novembro de 2014, que receberá pedidos escritos de informação sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo, Exercício de 2017, de responsabilidade do Sr Francisco de Assis Alves dos Santos, no período de 10 (dez) dias.

Conceição do Coité, 03 de julho de 2019.


NEGO JÁI
Presidente da Comissão



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Comissão de Finanças

ATA DA SESSÃO ORDINARIA

Ao terceiro dia do mês de julho de 2019, às 09h, na sede do Poder Legislativo. O Presidente da Comissão Finanças, Vereador Nego Jai, iniciou a reunião para sorteio do relator para o processo de Prestação de Contas do Poder Executivo, exercício de 2017, de responsabilidade do Sr. Francisco de Assis Alves dos Santos. Presente a vereadora Analene e ausente a vereador Raimundo. O presidente explanou sobre o que determina o Art. 7º do Decreto Legislativo Nº 213/2014. Foi sorteada como relatora a Vereadora Analene. Nada mais havendo, o Presidente declarou encerrada a reunião, sendo a presente ata digitada, impressa e assinada.

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.